

fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV- representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretora da REPR

148795/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N° 363/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, na Lei Estadual nº 22.508, de 02 de julho de 2025, e no Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR ao Diretor de Gestão Institucional, Altair Sebastião Dorigo, RG nº 2.XXX.042-X, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.601, as seguintes competências:

- I – Autorizar a instauração de processos licitatórios, bem como a dispensa e inexigibilidade de licitação;
- II – Homologar processos licitatórios;
- III – Assinar contratos e termos aditivos;
- IV – Autorizar a baixa e a incorporação de bens patrimoniais.

Art. 2º. REVOCAR a Portaria nº 123/2020, naquilo que contrariar as disposições desta Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 30 de outubro de 2025.

Natalino Avance de Souza

Diretor Presidente

149007/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N° 364/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e, face ao contido no protocolo nº 24.839.806-0,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER o servidor público CELSO HELBEL JUNIOR – RG 5.XXX.420-X/PR para desenvolver suas atividades laborativas junto ao **Polo de Pesquisa e Inovação de Paranavaí** do IDR-Paraná, visando acompanhamento da implementação da Política Nacional de Irrigação, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 30 de outubro de 2025.

Natalino Avance de Souza

Diretor Presidente

149044/2025

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, e nos Termos do § 4º do Art 798 do RILC/2023, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 13/10/2025, por meio da Ata nº 065/2025, que autoriza a cessão funcional da empregada **THAIS VOLTANI KOYAMA**, Engenheiro Jr., matrícula nº 2097, lotada na Sede, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, autarquia vinculada a SEIL/PR, com vigência de 1º/01/2026 a 31/12/2026. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem. Processo nº 24.610.785-8.

149024/2025

Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.